



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0085 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016

"Abre crédito suplementar

às Unidades Orçamentárias

que menciona no valor de

R\$ 1.539.212,00

e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conform e autorização contida no Art. 8º da Lei nº 2.529 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.243.1032.630-319011 30.000,00

23.92.08.243.1032.630-319113 15.000,00

23.92.08.243.1032.630-339046 4.000,00

23.92.08.244.1032.637-339014 1.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-
FUNDEB

24.91.12.361.1032.581-339046 196.316,00

24.91.12.365.1032.584-339046 192.335,00

24.91.12.366.1032.586-339046 109.047,00

24.91.12.367.1032.588-339046 10.706,00

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-319113 1.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-319011 28.016,00

25.91.10.122.1032.671-319011 287.107,00

25.91.10.122.1032.672-339014 300,00

25.91.10.122.1032.672-339036 900,00

25.91.10.301.1032.674-339039 690,00

25.91.10.302.1032.680-339039 5.723,00

25.91.10.302.1032.680-339039 3.461,00

25.91.10.302.1032.680-449052 900,00

25.91.10.302.1032.691-335041 400.582,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-319011 5.106,00

27.91.27.812.1034.170-319113 7.000,00

27.91.27.812.1034.170-339039 14.133,00

27.91.27.812.1034.170-339047 2.000,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.20.122.1024.270-319011 116.386,00

30.10.20.122.1024.270-319094 74.504,00

3300 - GOVERNADORIA

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1054.150-319113 15.000,00

33.94.18.541.1054.150-339046 3.000,00

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1034.111-339030 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

23.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

23.92.08.243.1032.630-339030 49.000,00

23.92.08.244.1032.637-339032 1.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.91 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-
FUNDEB

24.91.12.361.1032.580-339046 196.316,00

24.91.12.365.1032.583-339046 192.335,00

24.91.12.366.1032.585-339046 109.047,00

24.91.12.367.1032.587-339046 10.706,00

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.1032.593-339008 1.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91.10.122.1032.671-335043	100,00
25.91.10.122.1032.671-339008	100,00
25.91.10.122.1032.671-339010	100,00
25.91.10.122.1032.671-339035	100,00
25.91.10.122.1032.671-339039	50.000,00
25.91.10.122.1032.671-339049	100,00
25.91.10.122.1032.671-339091	100,00
25.91.10.122.1032.671-339092	100,00
25.91.10.122.1032.671-459061	100,00
25.91.10.122.1032.672-339047	100,00
25.91.10.122.1032.672-339092	100,00
25.91.10.301.1032.674-339014	690,00
25.91.10.301.1032.674-339030	100,00
25.91.10.301.1032.674-339033	100,00
25.91.10.301.1032.675-449051	550.582,00
25.91.10.302.1032.680-335043	100,00
25.91.10.302.1032.680-339030	2.409,00
25.91.10.302.1032.680-339033	100,00
25.91.10.302.1032.680-339034	852,00
25.91.10.302.1032.680-339036	5.723,00
25.91.10.302.1032.680-339039	66.500,00

25.91.10.302.1032.680-449051 900,00

25.91.10.302.1032.691-335041 28.016,00

25.91.10.303.1032.688-339032 20.607,00

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

27.91 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

27.91.27.812.1034.170-319004 14.500,00

27.91.27.812.1034.170-319092 22,00

27.91.27.812.1034.170-319094 44,00

27.91.27.812.1034.170-335041 8,00

27.91.27.812.1034.170-335043 100,00

27.91.27.812.1034.170-339014 500,00

27.91.27.812.1034.170-339030 10.606,00

27.91.27.812.1034.170-339031 100,00

27.91.27.812.1034.170-339032 100,00

27.91.27.812.1034.170-339033 1.836,00

27.91.27.812.1034.170-339036 23,00

27.91.27.812.1034.170-339048 100,00

27.91.27.812.1034.170-339092 100,00

27.91.27.812.1034.170-339093 100,00

27.91.27.812.1034.170-449051 100,00

3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

30.10.20.607.1044.271-339030 101.338,00

30.10.20.607.1044.271-339039 74.504,00

30.10.20.608.1044.094-339039 15.048,00

3300 - GOVERNADORIA

33.94 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

33.94.18.541.1055.032-339031 3.000,00

33.94.18.542.1054.151-449052 15.000,00

33.97 - FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

33.97.23.695.1034.100-319113 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 28 DE NOVEMBRO DE 2.016

EMILENE PEREIRA GARCIA PAULO DUARTE

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 6b14b57d

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>